

Proc. nº 6917/1951

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Electricidade, Julius Arp & Companhia remette, de conformidade com o art. 52 do Dec. nº 20.465, de 19 de outubro de 1951, projecto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

a) - art. 2º, acrescenta-se uma alínea a fim de que fique compreendido entre os benefícios prestados pela Caixa o recalço de que trata o art. 4º do Dec. nº 20.465 citado.

b) - art. 3º, princ. - redija-se: A administração da Caixa compete a uma Junta de cinco membros, composta de um presidente e quatro membros efectivos, sendo dois eleitos pelos associados e dois designados pela direcção da empresa (art. 4º).

§ 1º - Por ocasião da nomeação e eleição dos membros da Junta, serão igualmente nomeados dois suplentes pela direcção da empresa e eleitos outros dois pelos associados.

§ 2º - O Presidente será eleito pelos membros efectivos da Junta, dentre os associados da Caixa, cabendo a escolha, em caso de empate, ao Conselho Nacional do Trabalho.

c) - art. 3º, § 1º - deverá, na sua conformidade, constituir o § 2º do art. 4º.

c) - art. 6º, letra g - onde se diz "ferroviarios" diga-se "empresados".

d) - art. 6º, redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no mínimo, com tres membros, inclusive o Presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa".

f) - art. 15 - acrescente-se mais uma alinea, assim formulada: "Visar os cheques para retirada de dinheiro em qualquer estabelecimento bancario, bem como as folhas de pagamento".

g) - Cap. IX, acrescente-se a seguinte disposição: "art. ... qualquer aquisição de materiaes e artigos destinados ao consumo da Caixa, superior á quantia de Rs. 1:000\$000, se fará pelo processo da concorrência".

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Gustavo F. Leite

Relator

Fui presente - J. Leonel de Mendes Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 24 de Junho de 1932